



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

AVISO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FUNDDES VARELA-RS, **por meio das Secretarias Municipais**, situada na Avenida Alfredo Realí, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de serviços de manutenção, instalação e reparos em redes elétricas de iluminação pública, eventos do Município e prédios públicos, por meio de profissional eletricista com formação técnica e certificações obrigatórias (NR 10 e NR 35) a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade, nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL

A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Realí, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2026 09:00 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 1º de abril de 2026.

Nelton Carlos Conte

Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, de 14/12/2006 QUE SE ENQUADREM NA RECEITA FEDERAL
COMO ME - EPP E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, de 07/8/2014, ART 48, INCISO I
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 ÀS 09:00 HORAS

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de fornecimento de SERVIÇOS de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, CENTRO ADMINISTRATIVO, **NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**, SENDO QUE TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVAM O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais** serviços de manutenção, instalação e reparos em redes elétricas de iluminação pública, eventos do Município e prédios públicos, por meio de profissional eletricista com formação técnica e certificações obrigatórias (NR 10 e NR 35) a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

1.1.1 - **SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM EVENTOS DO MUNICÍPIO**, compreenderá:

- a) Reparos nos pontos de iluminação pública, constituído de: troca de lâmpada, retirada e fixação de suportes, troca de relês, reatores, fios elétricos, entre outros necessários ao funcionamento da lâmpada de iluminação pública;
- b) Instalação de novas lâmpadas de iluminação pública e dos materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- c) Instalação de rede elétrica e seus acessórios em praças e locais de realização de festividades e eventos do Município.

1.1.2 - **SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NOS PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO e SPDAs:** compreendendo:

- a) Reparos para melhoria e/ou reforço da rede elétrica já existente dos prédios públicos;
- b) Instalação de rede nova ou substituição de rede de energia elétrica e seus acessórios (tomadas, lâmpadas, chaves, reatores, etc.) nos prédios públicos.
- c) Instalação e manutenção de Sistema de Proteção de Cargas Atmosféricas – SPDA nos prédios públicos.

1.2 Os serviços deverão ser executados nos locais designados pela administração municipal e conferidos por servidor indicado pela administração.

1.3 Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Ordem, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data da publicação da ata final.

1.4 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de compra e/ou serviço, durante o período da sua vigência em nas condições do edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2026 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2026 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.2.1 – O credenciamento será efetuado com a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa:

a.1) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cópia autenticada;

a.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia autenticada.

b) Termo de credenciamento (modelo Anexo IV);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo VII);

3.2.1.1. A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo no Anexo V, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.2.1.2. A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1.3 A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

3.2.1.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2.1.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo V, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação.

3.2.1.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O credenciamento DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 22/04/2026 ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5. Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na cláusula 3, deste Edital.

5.- PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e preferencialmente ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada por seu representante legal, contendo:

- a) preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo duas casas decimais após a vírgula e respectiva marca;
- b) Especificações do objeto ofertado e demais especificações técnicas, se houver, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.2. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 minutos para apresentar nova proposta.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate será utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.- NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, todos vigentes na data de abertura da licitação:

I – Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a incidência tributária da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

III – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - Para fins de comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, a contratada deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto da licitação;

II – Comprovação de capacitação técnica mediante apresentação de certificados de cursos na área elétrica;

III – Comprovação de capacitação técnica dos profissionais que executarão os serviços, mediante apresentação de certificados de cursos, especialmente em segurança elétrica (NR-10) e trabalho em altura (NR-35);

IV – Comprovação de registro ou inscrição do profissional que irá realizar os serviços ora contratados, devidamente registrado no conselho profissional competente.

9.3.2 - O profissional deve ser do quadro permanente da proponente. Logo, deverá haver a comprovação mediante a apresentação de acordo com o segue:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e com firma (assinatura) das partes reconhecida em Cartório.

OBS: O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) indicados acima, deverá(ão), obrigatoriamente, ser os indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, até o recebimento definitivo pelo Município. A execução dos serviços deverá ser realizada sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. **(ANEXO VI);**

b) DECLARAÇÃO QUE não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. **(ANEXO VII).**

c) DECLARAÇÃO de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - **MODELO ANEXO VIII**

d) DECLARAÇÕES FORMAIS, conforme exigência da Lei Federal 14.133/21 – **MODELO ANEXO IX.**

c) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Anexo I, deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas **(ANEXO VII).**

9.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Para efeito de Adjudicação deste pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. Somente após tal procedimento o Pregoeiro fará a Adjudicação à empresa vencedora.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto **de 02 dois dias para** o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a). Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b). Julgamento das propostas;
- c). Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d). Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

a). A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b). A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro referido tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

19- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

21.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

21.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

21.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

21.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

21.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

22. DAS OBRIGAÇÕES da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

23. DAS OBRIGAÇÕES da Contratada

- a) Realizar todos os procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem custos adicionais ao contratante, além do valor previsto por hora para realização dos serviços;
- b) Disponibilizar profissionais e equipamentos necessários e de qualidade para o êxito dos serviços contratados;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou manutenções em seus equipamentos;
- d) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- e) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Refazer os serviços que, a juízo da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

determinadas pela CONTRATANTE;

k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

n) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público e particulares que venham ocorrer em decorrência da realização dos serviços;

Arcar com as despesas de instalações, viagens, estadias, alimentação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, de transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO

24 – Prestação de Serviços de Manutenção da Rede Elétrica, Eventos e Prédios Públicos

24.1 – Objeto

O fornecedor selecionado será responsável pela prestação de serviços de manutenção da rede elétrica, iluminação em eventos do Município e em prédios públicos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

24.2 – Profissionais e Equipamentos

Os serviços deverão ser realizados por eletricitistas capacitados e com equipamentos adequados, em perfeitas condições de operação.

24.3 – Prazo de Execução e Local de Serviços

O prazo para execução será de até 02 dias corridos, a contar da ordem de execução ou da nota de empenho. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, que determinará as áreas e demandas específicas. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de todos os materiais e acessórios necessários, cumprindo as normas de segurança e qualidade exigidas.

24.4 – Escopo dos Serviços

Os serviços compreendem:

- Reparos e instalação de iluminação pública e em eventos do Município;
- Troca de lâmpadas, fixação de suportes, substituição de relês, reatores e fios elétricos;
- Instalação de novas lâmpadas e rede elétrica em praças e locais de eventos;
- Reparos e melhorias na rede elétrica dos prédios públicos;
- Instalação ou substituição de redes elétricas e seus acessórios, como tomadas, lâmpadas e chaves;
- Instalação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos prédios municipais.

24.5 – Equipamentos da Contratada

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para execução das atividades, como escadas, materiais de segurança, ferramentas especializadas e demais acessórios obrigatórios.

24.6 – Materiais de Segurança

Todos os materiais de segurança para execução dos serviços e para os funcionários (EPIs e EPCs) serão fornecidos pela contratada, de acordo com as normas vigentes.

24.7 – Capacitação e Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão ser executados por funcionários capacitados e treinados, com acompanhamento técnico de engenheiro e emissão da respectiva ART, quitada, para cada Ordem de Serviço.

24.8 – Inclusão de Despesas no Valor Proposto

No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas relativas à prestação do serviço, como deslocamento até o município e dentro dele, alimentação, transporte, estadias, combustível e outras despesas inerentes à execução.

24.9 – Condições Climáticas

Os serviços de reparos e manutenção de iluminação pública não poderão ser realizados em dias de chuva ou mau tempo, por questão de segurança.

24.10 – Registro das Atividades

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Todas as atividades executadas deverão ser registradas em planilha de controle, contendo horário de início e término, descrição dos serviços realizados, assinadas pelo responsável do Município e visadas pela contratada.

24.11 – Materiais Fornecidos pelo Município

O Município fornecerá todos os materiais necessários para execução dos reparos, iluminação pública, redes elétricas dos prédios e demais serviços.

24.12 – Retirada e Devolução de Materiais

Os materiais a serem utilizados serão retirados pela contratada junto ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e as sobras devolvidas ao final das atividades.

24.13 – Ordem de Serviço

Os serviços deverão ser realizados mediante ordem de serviço, conforme necessidade da Prefeitura Municipal, nos locais designados e nas condições deste Edital.

24.14 – Fiscalização e Pagamento

O Município fiscalizará a execução dos serviços, emitindo **planilha de horas** para posterior pagamento.

24.15 - DA ANOTAÇÃO / TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para a execução dos serviços que demandem responsabilidade técnica, será obrigatória a apresentação de:

I – **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, nos termos da Lei 6.496/1977, quando o responsável técnico estiver vinculado ao CREA; ou

II – **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, nos termos da Lei 13.639/2018, quando o responsável técnico estiver vinculado ao CRT.

24.15.1 - A ART ou TRT deverá ser apresentada:

I – Previamente ao início da execução dos serviços, quando exigido pela legislação profissional; ou

II – Em prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da solicitação da execução do serviço.

24.16 – Correções e Penalidades

Caso a fiscalização do Município entenda que os serviços não estão sendo realizados conforme as exigências, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, arcando com os custos adicionais. Havendo reincidência, o Município aplicará as penalidades previstas neste Edital.

25- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

a) **Prazo de entrega:** O serviço deverá ser executado em até 02 (dois) DIAS após solicitado através do envio da Nota de Empenho ou Autorização de serviço.

b) **Dos locais:** O serviço deverá ser efetuado conforme solicitação da secretária de Obras e infra estrutura urbana nos locais indicados neste Termo de Referência.

26 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

26.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que *“Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...)”*,

O GESTOR indicado deverá ser o Sr. Evandro Antônio Duz – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana.

O FISCALIZADOR indicado deverá ser o Sr.(a) Márcia Pegoraro – Coordenadora de Obras Públicas.

26.2 Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

26.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

26.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

26.7 - Os FISCALIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, contados a partir da data de recebimento da quantidade total solicitada na ordem de serviço, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

27.1.1 – Também para liberação do pagamento deverá ser apresentada planilha de quantitativos, devidamente assinada pelo responsável do setor, que solicitou os serviços.

27.1.2 As Notas Fiscais deverão estar atestadas por servidor responsável pela fiscalização e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, quando for o caso.

a) Se os prestadores dos serviços não forem do quadro societário da empresa, deverá a Contratada apresentar relatório do e-social e DCTFWeb - Relação de Empregados do Contratado.

27.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendências, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

27.7. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

27.8. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela procederá às retenções do INSS, ISS, Cora Patronal Previdenciária (CPP) e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

27.9. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

27.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requerente.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital as seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

29.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Município de Fagundes Varela-RS ou pelos telefones [54] 3445 1066, no horário compreendido entre as 08 às 11:30hs e das 13:30 às 17 hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

29.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.fagundesvarela.rs.gov.br

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

30.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

30.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

30.12. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÕES LEI FEDERAL 14.133/21

ANEXO X – COMPROMETIMENTO DE SERVIÇOS

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fagundes Varela, 1º de abril de 2026.

Nelton Carlos Conte
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO – PESSOA JURIDICA

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Atividade Principal: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Nome da Agência Bancária (**PESSOA JURÍDICA**): _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____/____/____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vieram a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II – ETP E TR

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:		RG: CPF:	

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de manutenção, instalação e reparos em redes elétricas de iluminação pública, eventos do Município e prédios públicos, por meio de profissional eletricista com formação técnica e certificações obrigatórias (NR 10 e NR 35) a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/ OU SERVIÇOS	QUANT MIN	QUANT MAX	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviços de PROFISSIONAL ELETRICISTA com curso técnico (certificação das NR 10 e NR 35, certificação valida conforme preconiza as normas).	300 HORAS	3.000 HORAS		

1.1.1 - SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, compreenderá:

- a) Reparos nos pontos de iluminação pública, constituído de: troca de lâmpada, retirada e fixação de suportes, troca de relês, reatores, fios elétricos, entre outros necessários ao funcionamento da lâmpada de iluminação pública;
- b) Instalação de novas lâmpadas de iluminação pública e dos materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- c) Instalação de rede elétrica e seus acessórios em praças e locais de realização de festividades e eventos do Município.

1.1.2 - SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NOS PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO e SPDAs: compreendendo:

- a) Reparos para melhoria e/ou reforço da rede elétrica já existente dos prédios públicos;
- b) Instalação de rede nova ou substituição de rede de energia elétrica e seus acessórios (tomadas, lâmpadas, chaves, reatores, etc.) nos prédios públicos.
- c) Instalação e manutenção de Sistema de Proteção de Cargas Atmosféricas – SPDA nos prédios públicos

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 012/2026 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2026, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. _____/2026

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
Registro no CRC

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

A empresa _____, QUE não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal. (Carimbo do CGC)

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Centro de Fagundes Varela - RS, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, DECLARA que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4- Declara, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

5- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6- Declara que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de FAGUNDES VARELA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

**TERMO DE COMPROMETIMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº, Bairro, no Município de – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 e anexos, **comprometendo-se a realizar os serviços de**, **conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, cita a Av. Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Fagundes Varela - RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

..... (cidade), de de 2026.

Empresa:

Nome do Responsável:

Cargo:

RG ou CPF:

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____,
DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO XII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 005/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO -

1.1

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais** serviços de manutenção, instalação e reparos em redes elétricas de iluminação pública, eventos do Município e prédios públicos, por meio de profissional eletricista com formação técnica e certificações obrigatórias (NR 10 e NR 35) a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/ OU SERVIÇOS	QUANT MIN	QUANT MAX	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviços de PROFISSIONAL ELETRICISTA com curso técnico (certificação das NR 10 e NR 35, certificação valida conforme preconiza as normas).	300 UN	3.000 HORAS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

1.1.1 - SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, compreenderá:

- a) Reparos nos pontos de iluminação pública, constituído de: troca de lâmpada, retirada e fixação de suportes, troca de relês, reatores, fios elétricos, entre outros necessários ao funcionamento da lâmpada de iluminação pública;
- b) Instalação de novas lâmpadas de iluminação pública e dos materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- c) Instalação de rede elétrica e seus acessórios em praças e locais de realização de festividades e eventos do Município.

1.1.2 - SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NOS PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO e SPDAs: compreendendo:

- a) Reparos para melhoria e/ou reforço da rede elétrica já existente dos prédios públicos;
- b) Instalação de rede nova ou substituição de rede de energia elétrica e seus acessórios (tomadas, lâmpadas, chaves, reatores, etc.) nos prédios públicos.
- c) Instalação e manutenção de Sistema de Proteção de Cargas Atmosféricas – SPDA nos prédios públicos

1.2 – Os serviços deverão ser prestados tudo conforme especificações no ETP e TR e nas condições do Edital.

1.3 – A empresa será responsável por fornecer todas ferramentas, equipamentos e materiais de segurança necessários para a realização dos serviços com qualidade, presteza e segurança

1.4 - Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.5- A existência de preços registrados **não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.414/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feita pela Secretaria responsável, por escrito, mediante encaminhamento de Nota de empenho e/ou Ordem de Compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As Notas de Empenho e/ou Ordens de Compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO –

6.1 – Objeto

O fornecedor selecionado será responsável pela prestação de serviços de manutenção da rede elétrica, iluminação em eventos do Município e em prédios públicos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.2 – Profissionais e Equipamentos

Os serviços deverão ser realizados por eletricitistas capacitados e com equipamentos adequados, em perfeitas condições de operação.

6.3 – Prazo de Execução e Local de Serviços

O prazo para execução será de até 02 dias corridos, a contar da ordem de execução ou da nota de empenho. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, que determinará as áreas e demandas específicas. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de todos os materiais e acessórios necessários, cumprindo as normas de segurança e qualidade exigidas.

6.4 – Escopo dos Serviços

Os serviços compreendem:

- Reparos e instalação de iluminação pública e em eventos do Município;
- Troca de lâmpadas, fixação de suportes, substituição de relês, reatores e fios elétricos;
- Instalação de novas lâmpadas e rede elétrica em praças e locais de eventos;
- Reparos e melhorias na rede elétrica dos prédios públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- Instalação ou substituição de redes elétricas e seus acessórios, como tomadas, lâmpadas e chaves;
- Instalação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos prédios municipais.

6.5 – Equipamentos da Contratada

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para execução das atividades, como escadas, materiais de segurança, ferramentas especializadas e demais acessórios obrigatórios.

6.6 – Materiais de Segurança

Todos os materiais de segurança para execução dos serviços e para os funcionários (EPIs e EPCs) serão fornecidos pela contratada, de acordo com as normas vigentes.

6.7 – Capacitação e Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão ser executados por funcionários capacitados e treinados, com acompanhamento técnico de engenheiro e emissão da respectiva ART, quitada, para cada Ordem de Serviço.

6.8 – Inclusão de Despesas no Valor Proposto

No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas relativas à prestação do serviço, como deslocamento até o município e dentro dele, alimentação, transporte, estadias, combustível e outras despesas inerentes à execução.

6.9 – Condições Climáticas

Os serviços de reparos e manutenção de iluminação pública não poderão ser realizados em dias de chuva ou mau tempo, por questão de segurança.

6.10 – Registro das Atividades

Todas as atividades executadas deverão ser registradas em planilha de controle, contendo horário de início e término, descrição dos serviços realizados, assinadas pelo responsável do Município e visadas pela contratada.

6.11 – Materiais Fornecidos pelo Município

O Município fornecerá todos os materiais necessários para execução dos reparos, iluminação pública, redes elétricas dos prédios e demais serviços.

6.12 – Retirada e Devolução de Materiais

Os materiais a serem utilizados serão retirados pela contratada junto ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e as sobras devolvidas ao final das atividades.

6.13 – Ordem de Serviço

Os serviços deverão ser realizados mediante ordem de serviço, conforme necessidade da Prefeitura Municipal, nos locais designados e nas condições deste Edital.

6.14 – Fiscalização e Pagamento

O Município fiscalizará a execução dos serviços, emitindo **planilha de horas** para posterior pagamento.

6.15 - DA ANOTAÇÃO / TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para a execução dos serviços que demandem responsabilidade técnica, será obrigatória a apresentação de:

I – **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, nos termos da Lei 6.496/1977, quando o responsável técnico estiver vinculado ao CREA; ou

II – **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, nos termos da Lei 13.639/2018, quando o responsável técnico estiver vinculado ao CRT.

6.15.1 - A ART ou TRT deverá ser apresentada:

I – Previamente ao início da execução dos serviços, quando exigido pela legislação profissional; ou

II – Em prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da solicitação da execução do serviço.

6.16 – Correções e Penalidades

Caso a fiscalização do Município entenda que os serviços não estão sendo realizados conforme as exigências, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, arcando com os custos adicionais. Havendo reincidência, o Município aplicará as penalidades previstas neste Edital.

.

7- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

a) **Prazo de entrega:** O serviço deverá ser executado em até 02 (dois) DIAS após solicitado através do envio da Nota de Empenho ou Autorização de serviço.

b) **Dos locais:** O serviço deverá ser efetuado conforme solicitação da secretária de Obras e infra estrutura urbana nos locais indicados neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que *“Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...)”*,

O GESTOR indicado deverá ser o Sr. Evandro Antônio Duz – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana.

O FISCALIZADOR indicado deverá ser o Sr.(a) Márcia Pegoraro – Coordenadora de Obras Públicas.

8.2 Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

8.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 - Os FISCAIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, contados a partir da data de recebimento da quantidade total solicitada na ordem de serviço, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

9.1.1 – Também para liberação do pagamento deverá ser apresentada planilha de quantitativos, devidamente assinada pelo responsável do setor, que solicitou os serviços.

9.1.2 As Notas Fiscais deverão estar atestadas por servidor responsável pela fiscalização e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, quando for o caso.

a) Se os prestadores dos serviços não forem do quadro societário da empresa, deverá a Contratada apresentar relatório do e-social e DCTFWeb - Relação de Empregados do Contratado.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendências, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

9.7. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

9.8. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela procederá às retenções do INSS, ISS, Cora Patronal Previdenciária (CPP) e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

9.9. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

9.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Secretaria requerente.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

10.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

10.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

10.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

11.14 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13.2. Das Obrigações da Contratada:

- a) Realizar todos os procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem custos adicionais ao contratante, além do valor previsto por hora para realização dos serviços;
- b) Disponibilizar profissionais e equipamentos necessários e de qualidade para o êxito dos serviços contratados;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou manutenções em seus equipamentos;
- d) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- e) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Refazer os serviços que, a juízo da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CONTRATANTE;

- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- o) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público e particulares que venham ocorrer em decorrência da realização dos serviços;
- p) Arcar com as despesas de instalações, viagens, estadias, alimentação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, de transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

14. PENALIDADES

14.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

15. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Contratante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. FORO

16.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Representante da Empresa z